



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 1 de 14

Prefeitura investe quase R\$ 1 milhão em novas máquinas



A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia está investindo em novas máquinas para os serviços da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura. O objetivo é substituir a frota antiga que estava sucateada e em condições precárias de trabalho. No total, foram investidos quase R\$ 1 milhão em uma motoniveladora, uma pá carregadeira e uma retroescavadeira.

As novas máquinas irão auxiliar nos trabalhos nas estradas rurais e demais serviços necessários de infraestrutura urbana. Nesta quarta-feira, 07 de agosto, a secretaria de Obras já recebeu a motoniveladora. A nova máquina foi adquirida, por meio de processo licitatório, pelo valor de R\$ 479 mil e foi entregue pela empresa Brasil S/A Exportação Importação.

Já a retroescavadeira foi adquirida por R\$ 209.500,00, da empresa Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda. e a pá carregadeira por R\$ 293 mil, da empresa Hyundai Heavy Industries Brasil-Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S.A. As máquinas serão entregues nas próximas semanas.

Todos os equipamentos são zero quilômetro e há ainda a compra de outro caminhão em andamento, que está em processo licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 2 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	9
Comunicados	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 14

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.472, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre permuta de parte de terrenos de propriedade de Jeronima Osória de Jesus Miranda e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Nos termos da alínea “b”, inciso I, do artigo 117, e, do artigo 119, ambos da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, área pertencente ao sistema de lazer II do Jardim Centenário (denominada área 1), já desafetada por lei específica, medindo 198,40 metros quadrados; com parte dos imóveis pertencentes à Jerônima Osória de Jesus Miranda, medindo 232,08 metros quadrados (duzentos e trinta e dois metros quadrados e oito centímetros, e, 22,65 metros quadrados (vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros), totalizando 254,73 metros quadrados, matrícula n.º 1.741 do Cartório Registro de Imóveis, localizados na sede do Município.

Parágrafo único. As áreas a serem recebidas pelo Município, atualmente estão desocupadas e não possuem edificações.

Art. 2.º A área a ser permutada e que pertence ao Município, de acordo com a planta anexa e que é parte integrante desta lei, obedece às seguintes descrições:

I – Área de propriedade do Município

ÁREA – 198,40 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Prolongamento da Rua José Cabreli, no Jardim Centenário, Área Destacada da Praça Jerônima

Osória da Silva (Sistema de Lazer II), área urbana, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com Área Total de 198,40 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia no Marco denominado “A”, frente para o Prolongamento da Rua José Cabreli, e na confrontação com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), segue confrontando com o Prolongamento da Rua José Cabreli, numa distância de 48,42 metros (Quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o Marco denominado “B”; daí deflete a direita confrontando com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância de 0,37 metros (Trinta e sete centímetros), até encontrar o Marco denominado “C”; daí deflete a direita confrontando com Área de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Transcrição N° 32.600), numa distância de 48,80 metros (Quarenta e oito metros e oitenta centímetros), até encontrar o Marco denominado “D”; daí deflete a direita confrontando com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância de 7,83 metros (Sete metros e oitenta e três centímetros), até encontrar o Marco denominado “A”, onde teve início esta descrição.

Art. 3.º As áreas a serem adquiridas pelo Município por permuta, que pertencem à Jeronima Osória de Jesus Miranda, de acordo com a planta anexa que são partes integrantes desta lei, obedecem às seguintes descrições:

I – Área de propriedade de Jeronima Osória de Jesus Miranda

DESAPROPIAÇÃO / ÁREA – 232,08 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Rua Gastão Vidigal, no Prolongamento da Vila São José, área urbana, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com Área Total de 232,08 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia no Marco denominado “A”, frente para a Rua Gastão Vidigal, e na confrontação com Área Remanescente de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Matricula N° 1.741), segue confrontando com Área Remanescente, numa distância de 24,96 metros (Vinte



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 4 de 14

e quatro metros e noventa e seis centímetros) em “em curva” com Raio de 21,00 metros (Vinte e um metros), até encontrar o Marco denominado “B”; daí deflete a esquerda em “em curva” com Raio de 15,00 metros (Quinze metros), na mesma confrontação, numa distância de 16,49 metros (Dezesseis metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o Marco denominado “C”; daí deflete a direita em linha reta, confrontando com Área Permutada (LEI Nº 3.501/2011) com o Município de Olímpia/SP, numa distância de 21,80 metros (Vinte e um metros e oitenta centímetros), até encontrar o Marco denominado “D”; daí deflete a direita em “em curva” com Raio de 12,00 metros (Doze metros), na mesma confrontação, numa distância de 18,84 metros (Dezoito metros e oitenta e quatro centímetros), até encontrar o Marco denominado “E”; daí deflete a direita, confrontando com a Rua Gastão Vidigal, numa distância de 6,71 metros (Seis metros e setenta e um centímetros), até encontrar o Marco denominado “A”, onde teve início esta descrição.

II – Área de propriedade de Jeronima Osória de Jesus Miranda

DESAPROPIAÇÃO / AREA – 22,65 m2

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Prolongamento da Rua José Cabreli, no Prolongamento da Vila São José, área urbana, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com Área Total de 22,65 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia no Marco denominado “01”, frente para o Prolongamento da Rua José Cabreli, e na confrontação com Área Remanescente de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Matricula Nº 1.741), segue confrontando com o Prolongamento da Rua José Cabreli, numa distância de 9,92 metros (Nove metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o Marco denominado “02”; daí deflete a direita, confrontando com Área Permutada (LEI Nº 3.501/2011) com o Município de Olímpia/SP, numa distância de 10,11 metros (Dez metros e onze centímetros), até encontrar o Marco denominado “03”; daí deflete a direita “em curva” com Raio de 9,00 metros (Nove metros), confrontando com Área Remanescente de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Matricula Nº 1.741), numa distância de 15,18 metros (Quinze metros e dezoito centímetros), até encontrar o

Marco denominado “01”, onde teve início esta descrição.

Art. 4.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.473, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre nulidade de revogação que especifica, revigorando Lei Ordinária anterior e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam revigorados em seu total teor, os efeitos da Lei n.º 1.826, de 18 de junho de 1986, que dispõe sobre recebimento de bens em doação com encargos e dá outras providências.

Art. 2.º Torna-se nula a revogação constante da referida Lei, pela Lei Municipal n.º 3.946, de 14 de maio de 2015.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 5 de 14

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.474, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor do Daemo-Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, créditos suplementares no valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2.309 DIVISÃO TÉCNICA

3.3.90.39.00-26 OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS 314.000,00

03.05.00 DIVISÃO OPERACIONAL

03.05.01 DIVISÃO OPERACIONAL

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

17.512.0301.1.302 REFORMA/EXPANSÃO REDE AGUA

4.4.90.51.00-57 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS PROPRIOS 160.000,00

TOTAL 474.000,00

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2.309 DIVISÃO TÉCNICA

3.3.90.34.00-24 DESPESAS DE PESSOAL DEC. TERCEIRIZAÇÃO

RECURSOS PRÓPRIOS 474.000,00

TOTAL 474.000,00

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor do Daemo-Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

17.512.0301.1.328 ETA - DAEMO

4.4.91.51.00-70 OBRAS E INSTALAÇÕES – INTRA ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS 400.000,00

TOTAL 400.000,00

Art. 4.º O valor do crédito constante do Artigo 3º decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, §1º, Inciso I e §2º, da Lei Federal 4320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 6 de 14

LEI N.º 4.475, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2019, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.30.00-206	MATERIAL DE CONSUMO	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		200.000,00
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.3.90.30.00-245	MATERIAL DE CONSUMO	
TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS		100.000,00
02.32.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA	
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTO		
15.451.0050.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-474	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TESOURO		400.000,00
TOTAL		700.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 7.522, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre gozo de férias do Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que, através do Ofício n.º 418/2019, datado de 06 de agosto de 2019, a Câmara Municipal de Olímpia foi comunicada do gozo de férias do Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, no período compreendido entre os dias 17 a 24 de agosto de 2019;

Considerando que o artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Olímpia estabelece: "Art. 69 – O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença, férias ou impedimento legal, e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.",

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Senhor FÁBIO MARTINEZ, Vice-Prefeito eleito para o quadriênio 2017/2020, neste Município da Estância Turística de Olímpia, responsável pelos atos e atribuições do Chefe do Poder Executivo do Município da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 7 de 14

Estância Turística de Olímpia, no período de 17 a 24 de agosto de 2019, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Olímpia.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.523, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 4.º do Decreto n.º 4.880, de 10 de dezembro de 2010.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício n.º 126/2019, datado de 07 de agosto de 2019, de autoria do Diretor Presidente da PRODEM;

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 01/2019, relativo à concessão de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Olímpia/SP;

Considerando o disposto na cláusula quarta do contrato n.º 21/2019, que prevê os novos valores de tarifas,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 4.º do Decreto n.º 4.880, de 10 de dezembro de 2010, que outorga permissão precária para exploração do transporte coletivo urbano de passageiros, estabelece o preço público de gerenciamento, fixa tarifa e dá outras providências, passa a vigorar de acordo com a

seguinte nova redação:

“Art. 4.º A tarifa regular e as tarifas para os Distritos de Ribeiro dos Santos e Bagaçu serão fixadas, respectivamente nos valores de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), com vigência a partir de 00 (zero) horas do dia 12 de agosto de 2019.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 7.415, de 25 de março de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.524, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Vencimentos e Vant Fixas Pes Civil e Obrigações Patronais;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a anulações de dotações orçamentarias já existentes,

D E C R E T A:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 8 de 14

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00-193	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
TESOURO	148.000,00	
02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.303.0018.2.407	MANUT ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00-225	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
TESOURO	42.000,00	
3.1.91.13.00-226	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	6.000,00	
02.28.03	DIVISÃO DE SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.90.11.00-234	VENCOS E VANT PIXAS PES. CIVIL	
TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	13.000,00	
02.28.04	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.304.0017.2.447	VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00-263	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
TESOURO	28.000,00	
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE	
3.1.90.11.00-285	VENCOS E VANT FIXAS PES. CIVIL	
TESOURO	118.000,00	

3.1.91.13.00-288 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO	20.000,00
TOTAL	375.000,00

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.28.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0015.2.033	ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00-199	OUTRAS DESP VARIAV PES. CIVIL	
TESOURO	100.000,00	
3.1.91.13.00-201	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	48.000,00	
02.28.03	DIVISÃO DE SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.91.13.00-239	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	186.000,00	
3.1.90.16.00-238	OUTRAS DESP VARIAV- PES. CIVIL	
TRANSF CONV FEDERAIS VINCULADOS	13.000,00	
02.28.04	DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.304.0017.2.447	VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.91.13.00-268	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	28.000,00	
TOTAL	375.000,00	

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 9 de 14

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de agosto de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Errata da Resolução SME nº 08, de 29 de julho de 2019, que Dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Olímpia publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 01 de agosto de 2019, na página 5, republica-se,

Página 5, o Artigo 6º, onde consta:

Artigo 6º. A escola deverá fazer o controle sistemático da frequência dos alunos adotando as medidas cabíveis quanto à compensação de ausência, de acordo com a legislação vigente e notificar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental será exigido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de frequência sobre as aulas em cada componente curricular.

Deve-se constar:

Artigo 6º. A escola deverá fazer o controle sistemático da frequência dos alunos adotando as medidas cabíveis quanto à compensação de ausência, de acordo com a legislação vigente e notificar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei, enviando cópia dos documentos à Secretaria Municipal de Educação.

§1º. No Ensino Fundamental será exigido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de frequência sobre as aulas em cada componente curricular.

§2º. De acordo com o caput do artigo, o Diretor de Escola deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Olímpia, 7 de agosto de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Comunicados

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe o artigo 4º da Resolução SME nº 17, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Projeto de Atendimento Educacional para Transtornos Específicos de Aprendizagem, Desordens Específicas de Aprendizagem e ou Transtornos Deficit de Atenção e Hiperatividade na Rede Municipal de Ensino, comunica a classificação dos projetos indicados.

Ordem de Classificação	Nome do Professor
01	Cristina Julia Ferranti
02	Deid Sany de Oliveira Quennehen
03	Heloisa Mara Franco Basso

Olímpia, 07 de agosto de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 67/2019, o registro de preços para aquisição de lanches executivos (coffee break) para reuniões e eventos, visando atender todas as secretarias do município de Olímpia/SP.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Unitário
1	SARTORI & GARCIA PANIFICADORA LTDA - ME	09.121.550/0001-33	LANCHE EXECUTIVO ("COFFEE BREAK") PARA REUNIÕES E EVENTOS	R\$ 6,90



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
07 de agosto de 2019.

Fabiano M. dos Santos

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 67/2019, de 23 de julho de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 07 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
07 de agosto de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 11 de 14

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Às 16:03 horas do dia 07/08/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 36/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Agosto de 2019 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 12 de 14

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 36/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CNPJ	Lote	Valor Total
HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.	02.643.405/0001-73	1	340.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Agosto de 2019.

CAIO AUGUSTO DEGASPERI MARTINS
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 13 de 14

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Às 16:02 horas do dia 07/08/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 31/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Agosto de 2019 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 516

Página 14 de 14

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 31/2019, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	CNPJ
CAMPEONE GOTARDO SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	23.267.604/0001-02

Item	Qtde	Valor Unitário
1 - ENVELOPE SACO 248MM X 185 MM TIMBRADO P/B, PAPEL OFF SET, 90 G, CORBRANCA.	2.200,00	0,3000
4 - ENVELOPE TIMBRADO BRANCO 229 MM X 114 MM	300,00	0,3800
6 - PASTA 320MM X 460MM TIMBRADO P/B, PAPEL RECICLATO 180G, UMA DOBRA.	1.000,00	0,7900
7 - CONFECÇÃO DE ENVELOPE PAPEL KRAFT PARDO 75G MEDINDO 35CM X 25CM	2.000,00	0,4000
8 - IMPRESSO TAM. 10,5X14,8CM, PAPEL 75GRS BRANCO, COR 1X0, IMPR ESSÃO DIGITAL, BLOCO DE 100	500,00	1,2400

Vencedor	CNPJ
CARMEN CECILIA BORGHI - ME	26.588.518/0001-81

Item	Qtde	Valor Unitário
2 - ENVELOPE 230MM X 325MM TIMBRADO P/B, PAPEL KRAFT, 80G, PARD O.	600,00	0,3500

Vencedor	CNPJ
GUILHERME GONÇALVES PADOVESI 43188070888	28.480.889/0001-70

Item	Qtde	Valor Unitário
3 - PAPEL SULFITE A4 90G BRANCO TIMBRADO COLORS; EM RESMAS COM 5 00 FOLHAS	16.000,00	0,1400
5 - PASTA PROTOCOLO TIMBRADA, CARTOLINA 180G, MEDINDO 24CM X 32CM, COM 1 DOBRA, COR 1X0	100,00	1,2000
9 - PASTA TIMBRADA CARTOLINA 180G 33CM X 24CM - UMA DOBRA	100,00	1,2500

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Agosto de 2019 .

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR

Pregoeiro